CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BISCUIT, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- 06 A 15 ANOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS*, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: xxxxxxxxxxx., BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 9001/2019, QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXX/2019, DISPENSA Nº xx/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XX), dias do mês de XXX do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS,** através do **FMTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro administrativo, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal, MÁRCIA REGINA GALVÃO DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no RG nº 2.079.539 SSP-PI e CPF Nº 309.854.123-72** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº XX/2019, na modalidade Dispensa, aquisição de materiais de biscuit, para serem utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- 06 a 15 anos, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETAS., discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA RETROPROJETOR PILOT	80	XXXXX	XXXXX
02	UNID	COLA CASCOREZ 1KG ROTULO AZUL	30	XXXXX	XXXXX
03	UNID	MASSA PARA BISCUIT 1K POLYCOL	300	XXXXX	XXXXX
04	UNID	REGUA 30CM WALEU	40	XXXXX	XXXXX
05	CT	SACO PLASTICO 1/2KG	80	XXXXX	XXXXX
06	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML AMARELO OURO ACRILEX	60	XXXXX	XXXXX
07	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML PELE ACRILEX	50	XXXXX	XXXXX
08	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML AZUL CELESTE ACRILEX	30	XXXXX	XXXXX
09	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML AZUL TURQUEZA ACRILEX	30	XXXXX	XXXXX
10	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML COBALTO ACRILEX	40	XXXXX	XXXXX
11	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML BRANCO	90	XXXXX	XXXXX

		ACRILEX			
12	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML LARANJA ACRILEX	50	XXXXX	XXXXX
13	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML LILAS ACRILEX	50	XXXXX	XXXXX
14	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML MARRON ACRILEX	80	XXXXX	XXXXX
15	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML PRETO ACRILEX	90	XXXXX	XXXXX
16	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML ROSA CLARO ACRILEX	50	XXXXX	XXXXX
17	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML ROSA ESCURO ACRILEX	20	XXXXX	XXXXX
18	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML ROSA CHA ACRILEX	30	XXXXX	XXXXX
19	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML VERDE FOLHA ACRILEX	30	XXXXX	XXXXX
20	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML VERDE MUSGO ACRILEX	15	XXXXX	XXXXX
21	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML VERDE MAÇA ACRILEX	30	XXXXX	XXXXX
22	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML VERDE OLIVA ACRILEX	30	XXXXX	XXXXX
23	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML VERMELHO ACRILEX	80	XXXXX	XXXXX
24	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML VERMELHO FOGO ACRILEX	50	XXXXX	XXXXX
25	UNID	TINTA PARA TECIDO 37ML VERMELHO ESCARLATE ACRILEX	30	XXXXX	XXXXX
26	PCT	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ 100UNID-MUNDO MAGICO	22	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: FMTAS- 02.08.00 SCFV -08.244.0172.000MATERIAL DE CONSUMO-3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** pelo serviço prestado na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 03 (parcelas) após a apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços ou a critério da administração municipal, concomitantemente à prestação do serviço solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior,

quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2019** da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os serviços especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2019.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: